

O momento atual de discussão da reforma no INSS pode ser um incentivo a mais para as pessoas conhecerem e aderirem a um Plano de Previdência Complementar, seja ele aberto (comercializado por bancos e seguradoras) ou fechado (fundos de pensão e previdência associativa vinculada a instituidores – associações de classe e sindicatos).

Segundo o professor da Faculdade Fipecapi e autor do livro “Gestão Financeira de Fundos de Pensão”, Valdir Domeneghetti, as reservas constituídas na Previdência Complementar Aberta e Fechada oferecem benefícios como a complementação da aposentadoria pública e privada e, adicionalmente no caso das fechadas, “concessão de empréstimos pessoais aos participantes e financiamentos imobiliários, utilizando as reservas garantidoras que no futuro serão empregadas para o pagamento das aposentadorias, significando neste caso um duplo benefício.”

Outra vantagem dos fundos de pensão para a economia do país, citado por Domeneghetti, na acumulação de fundos para complementar o pagamento de aposentadorias no futuro é que “durante a acumulação dessas reservas, deve-se investir referidos recursos por meio de participação em empresas, projetos de infraestrutura e segmentos de inovação, são alguns exemplos de aplicação dos montantes arrecadados, ou seja, é um ciclo virtuoso, poupança interna irrigando a economia do país com recursos de longo prazo e com taxas menores que as do sistema financeiro”, comenta.

O profissional contábil, financeiro e administrador especializado na área de Fundos de Pensão, será cada vez mais almejado pelas empresas. Aquele que se certifica e ganha conhecimento na área, pode atuar na administração e gerenciamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), entre outros segmentos, comenta Domeneghetti. O mercado ficará mais carente de profissionais de fundos de pensão, e os campos são amplos. “Há possibilidades para cargos de direção em entidades fechadas, membros de Conselhos Deliberativos e Fiscal, diretores-executivos, ou mesmo assumir demais funções nos órgãos estatutários, dentre outros cargos e funções no segmento de previdência complementar”.

Fonte: [Monitor Mercantil](#), em 03.11.2016.